

= LEI N° 844 DE 14-08-1992 =

Reajusta os valores dos símbolos de vencimento dos servidores do Município de Minas Novas.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os símbolos de vencimento e proventos e o salário-família dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Município de Minas Novas ficam reajustados em 58,05% (cinquenta e oito inteiros e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de Maio de 1992

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Maio de 1992.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 14 de Agosto de 1992.

= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

===== %%%%%%%%%%% =====
%%%%%%%%% %%%%%%%%%%
===== %%%%%%%%%%% =====

===== %%%%%%%%%%% =====
%%%%%%%%% %%%%%%%%%%
===== %%%%%%%%%%% =====